



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS



Av. Manoel Gracindo, KM 01 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000
Telefone: (89) 2121-0015/0016; e-mail: cbjdiretoria@ufpi.edu.br

EDITAL 18/2026 – CTBJ/UFPI

Processo Seletivo – Mediador Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação a Distância (EaD) na Educação Profissional e Tecnológica (EPT)

O Diretor do Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), o Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI e o Coordenador do Curso de Especialização em Educação a Distância (EaD) na Educação Profissional e Tecnológica (EPT), vinculado ao Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) e realizado pelo CTBJ/UFPI, no uso de suas atribuições legais e, em observância às disposições contidas nas Leis 11.273/2006, 11.502/2007 e 11.947/2009, nas Portarias CAPES 309/2024 e 124/2026 e na Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024, tornam pública a realização de Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Mediador Pedagógico do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica vinculado ao CTBJ/UFPI, nos termos deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção será conduzida por comissão designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.2 A atuação como Mediador Pedagógico do CTBJ/UFPI será na condição de bolsista por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), terá natureza temporária e não resultará em vínculo empregatício.
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CTBJ/UFPI (www.ufpi.br/ctbj), conforme o Cronograma (**Anexo I**).

2 DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 A seleção visa à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Mediador Pedagógico do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica vinculado ao CTBJ/UFPI, conforme demanda demonstrada a seguir:

Função: Mediador Pedagógico a Distância		
Área	Vagas	Pré-requisitos
Educação Profissional e Tecnológica	1 + CR ¹ ou CR ¹	a) Possuir graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento; b) Possuir pós-graduação lato sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado/Doutorado) na área de Educação; e c) Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência de Mediador Pedagógico/Tutor na modalidade de Educação a Distância.

1-Cadastro de Reserva

Função: Mediador Pedagógico Presencial		
Polo	Vagas	Pré-requisitos
Anísio de Abreu ou Bom Jesus	1 + CR ¹ ou CR ¹	a) Possuir graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento; b) Possuir pós-graduação lato sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado/Doutorado) na área de Educação; e c) Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência de Mediador Pedagógico na modalidade de Educação a Distância.

1-Cadastro de Reserva

2.2 É vedada inscrição em mais de uma função, área e/ou polo previstos neste Edital.

2.2.1 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição para a mesma função, área e/ou polo ou para funções, áreas e/ou polos diferentes, será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.

2.2.2 No Requerimento de Inscrição, o candidato que não assinalar a área e/ou o polo a que pretende concorrer terá o pedido de inscrição indeferido.

2.2.3 No Requerimento de Inscrição, o candidato que assinalar mais de uma função, mais de uma área e/ou mais de um polo terá o pedido de inscrição indeferido.

2.3 A jornada de trabalho do Mediador Pedagógico do CTBJ/UFPI na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES será de 20 (vinte) horas semanais.

2.3.1 O Mediador Pedagógico terá que cumprir a carga horária de 20 horas semanais conforme cronograma de atividades estipulado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado.

2.3.2 O Mediador Pedagógico a Distância terá que participar de atividades presenciais na Sede do CTBJ/UFPI, situada no município de Bom Jesus/PI, e nos Polos de Apoio Presencial onde houver oferta de turmas do curso no qual estiver lotado. O CTBJ/UFPI se responsabilizará pelo custeio do deslocamento do Mediador Pedagógico a Distância somente do município de Bom Jesus/PI até os municípios onde se localizam os Polos de Apoio Presencial do curso, por meio da concessão de diárias e/ou meio de transporte. O CTBJ/UFPI não se responsabilizará por nenhum outro tipo de despesa assumida pelo Mediador Pedagógico a Distância para participar das atividades presenciais, conforme determinado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado.

2.3.3 O Mediador Pedagógico Presencial terá que desempenhar suas atividades de forma presencial no Polo de Apoio Presencial, nos dias e horários determinados pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado. O CTBJ/UFPI não se responsabilizará por nenhum tipo de despesa assumida pelo Mediador Pedagógico Presencial para desempenhar suas atividades no Polo de Apoio Presencial, conforme determinado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

3.1 Do total de vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo, 30% (trinta por cento) será reservado para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

3.1.1 Do total de vagas reservadas serão destinados, no mínimo, 25% para pessoas negras, 3% para pessoas indígenas e 2% para pessoas quilombolas.

3.1.2 O preenchimento das vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas.

3.1.3 Na hipótese de não haver pessoas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas indígenas. Na hipótese de não haver pessoas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas quilombolas. Na hipótese de não haver pessoas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas negras e, por último, para ampla concorrência.

- 3.2 A quantidade de vagas reservadas para pessoas negras, indígenas e quilombolas será definida a partir de cálculo sobre o total de vagas previstas neste Edital.
- 3.2.1 As vagas que poderão ser preenchidas por pessoas negras, indígenas e quilombolas serão definidas por meio de sorteio público, a ser realizado conforme prazos e horários estabelecidos no Cronograma (**Anexo I**).
- 3.2.2 O sorteio será gravado e ficará arquivado na coordenação do Curso e com a comissão responsável pela seleção e disponível para o candidato sempre que for solicitado
- 3.2.3 O resultado do sorteio será publicado, conforme prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), e integrará este Edital para todos os fins.
- 3.3 Para participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas, a pessoa deverá se autodeclarar negra, indígena ou quilombola no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.3.1 A pessoa que se autodeclarar negra, indígena e quilombola deverá indicar, em campo específico do Requerimento de Inscrição (**Anexo II**), o tipo de vaga a que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, e entregar a Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VII**).
- 3.3.2 O candidato que não assinalar no Requerimento de Inscrição o tipo de vaga a que pretende concorrer será automaticamente enquadrado na ampla concorrência.
- 3.4 A autodeclaração de pessoa negra será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, realizado por comissão criada especificamente para esse fim, conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 3.4.1 O candidato que optar por concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, deverá se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 3.4.2 O local e/ou os meios de realização e demais orientações relativas ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CTBJ/UFPI, conforme o Cronograma (**Anexo I**).
- 3.4.3 O candidato que não comparecer ao procedimento ou que recusar a realização da filmagem do procedimento ou que não obtiver confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 3.5 A autodeclaração de pessoa indígena e quilombola será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na respectiva área, conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 3.5.1 O procedimento de verificação documental complementar para indígena será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de: I – documento de identificação civil da pessoa, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou II – documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.
- 3.5.2 O procedimento de verificação documental complementar para quilombola será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de: I – declaração que comprova o pertencimento étnico da pessoa, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003; e II – certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa pertence.

- 3.5.3 Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa indígena e quilombola poderá participar do processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Do total de vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 4.1.1 O preenchimento das vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 4.1.2 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas com deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 4.2 A quantidade de vagas reservadas para pessoas com deficiência será definida a partir de cálculo sobre o total de vagas previstas neste Edital.
- 4.2.1 As vagas que poderão ser preenchidas por pessoas com deficiência serão definidas por meio de sorteio público, a ser realizado conforme prazos e horários estabelecidos no Cronograma (**Anexo I**).
- 4.2.2 O sorteio será gravado e ficará, disponível com a coordenação do curso.
- 4.2.3 O resultado do sorteio será publicado, conforme prazo estabelecido no Cronograma (**Anexo I**), e integrará este Edital para todos os fins.
- 4.3 Para participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá indicar, em campo específico do Requerimento de Inscrição (**Anexo II**), o tipo de vaga a que pretende concorrer, e entregar a Declaração de Ciência (**Anexo VII**) juntamente com laudo médico original.
- 4.3.1 O candidato que não assinalar no Requerimento de Inscrição o tipo de vaga a que pretende concorrer será automaticamente enquadrado na ampla concorrência.
- 4.3.2 O laudo médico assinado por um médico especialista, exigido no item anterior, deve ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve conter, ainda, nome e CPF do candidato e nome, assinatura e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo médico. Se for o caso, o candidato deverá anexar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência de acordo com o Decreto nº 3.298/1999. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 4.4 O candidato que optar por participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá se submeter ao procedimento de inspeção médica realizado por uma junta médica, designada pela UFPI, que irá verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer nesta condição.
- 4.4.1 O candidato deverá se apresentar à junta médica munido de laudo médico e, se for o caso, de exames complementares comprobatórios da deficiência.
- 4.4.2 O procedimento de inspeção médica será realizado exclusivamente de forma presencial, nas dependências do *Campus* Universitário “Senador Petrônio Portella” da UFPI, localizado em Teresina/PI.
- 4.4.3 A data, horário e local e demais orientações para realização do procedimento de inspeção médica constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CTBJ/UFPI, conforme o Cronograma (**Anexo I**).
- 4.4.4 O candidato que não comparecer ao procedimento de inspeção médica ou não for considerado pessoa com deficiência pela junta médica poderá participar do processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas conforme prazos estipulados no Cronograma (**Anexo I**), por meio do envio dos documentos listados a seguir, para o e-mail ead.eptctbj@ufpi.edu.br, na mesma sequência, em um único arquivo formato PDF, nomeado com o CPF do candidato (exemplo: 00000000000.pdf). No corpo do e-mail devem constar nome completo e CPF do candidato, função, área e polo pleiteado, número e data do Edital.

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- b) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo III**).
- c) Termo de Disponibilidade e Ciência para candidato à função de Mediador Pedagógico a Distância, quando for o caso (**Anexos IV**).
- d) Termo de Disponibilidade e Ciência para candidato à função de Mediador Pedagógico Presencial, quando for o caso (**Anexos V**).
- e) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida).
- f) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses).
- g) Comprovantes dos pré-requisitos obrigatórios, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- h) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo VI**) preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, produção acadêmica e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e a quantidade máxima de cada item indicado na referida Tabela.

5.2 Além dos documentos listados no item anterior, o candidato que optar por participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme o tipo de vaga a que pretende concorrer:

5.2.1 **Vaga reservada a pessoa negra (preta ou parda):**

- a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VII**).

5.2.2 **Vaga reservada a pessoa indígena:**

- a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VII**);
- b) Documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico da pessoa; ou documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.

5.2.3 **Vaga reservada a pessoa quilombola:**

- a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VII**);
- b) Declaração que comprova o pertencimento étnico da pessoa, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003;
- c) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa pertence.

5.2.4 **Vaga reservada a pessoa com deficiência:**

- a) Declaração de Ciência (**Anexo VIII**);
- b) Laudo médico.

5.2.5 O candidato que optar por participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas e não apresentar os documentos indicados nos itens anteriores, conforme o tipo de vaga a que pretende concorrer, terá a inscrição indeferida.

5.3 Diplomas de cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) e certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados

expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de reconhecimento no sistema de ensino brasileiro.

- 5.4 Para efeito de comprovação da licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.
- 5.5 A experiência profissional docente deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível e modalidade de ensino, área/disciplina e vigência com data de início (dia/mês/ano) e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término (dia/mês/ano) da atuação. Outro tipo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e vigência com data de início (dia/mês/ano) e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término (dia/mês/ano) da atuação. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 5.6 Para efeito de comprovação de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394/1996.
- 5.7 Somente será aceita a documentação enviada em arquivo único formato PDF, conforme definido neste Edital.
- 5.8 Não será aceita inscrição por outros meios ou fora do prazo, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 5.9 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 5.10 O CTBJ/UFPI não se responsabilizará por inscrição não realizada dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos aos sistemas da UFPI (falhas ou instabilidade da rede de internet do candidato, congestionamento das linhas de transmissão, etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 5.11 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 5.12 O CTBJ/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 **Inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 6.2 **Análise de Currículo (classificatória/eliminatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando a quantidade máxima de cada item indicado na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

6.2.1 Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para a fase seguinte do processo de seleção.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 7.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (**Anexo IX**) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um **único arquivo PDF**, nomeado com o **CPF do candidato** (exemplo: **00000000000.pdf**), para o e-mail ead.eptctbj@ufpi.edu.br, conforme prazos estipulados neste Edital.
- 7.3 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.
- 7.4 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.
- 7.5 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.
- 7.6 Os recursos serão julgados pela Comissão Geral de Seleção do CTBJ/UFPI, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.
- 7.7 O recurso destinado à CAPES só pode ser feito se houver questionamento da legalidade das regras deste processo de seleção, após demonstração do esgotamento da matéria junto à UFPI.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 A classificação final corresponderá à ordem de convocação para preenchimento das vagas previstas ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital.
- 8.2 A classificação final dos candidatos será definida a partir da ordem decrescente dos pontos obtidos no processo de seleção, por função/área ou função/polo pleiteada, aplicando-se o sistema de reserva de vagas, da forma como definido nos itens 3 e 4 deste Edital.
- 8.3 Havendo empate entre dois ou mais candidatos na mesma função/área ou função/polo pleiteada, o desempate se dará a partir dos seguintes critérios, nesta ordem:
 - I. Maior pontuação por tempo de experiência de Mediador Pedagógico na modalidade EaD na área do curso pleiteado.
 - II. Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior na modalidade EaD.
 - III. Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos e a classificação final, será divulgado no site oficial do CTBJ/UFPI (www.ufpi.br/ctbj), conforme o Cronograma (**Anexo I**).

10. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 10.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão convocados conforme a ordem de classificação final por função/área e/ou função/polo, observado o sistema de reserva de vagas.
- 10.2 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à demanda do CTBJ/UFPI que vier a surgir durante o prazo de validade deste Edital, conforme a ordem de classificação final, observado o sistema de reserva de vagas.
- 10.3 O candidato convocado será lotado na função/área ou função/polo para o qual foi convocado.
- 10.4 Na hipótese de haver mais de um candidato convocado para a mesma função/área ou função/polo, a distribuição ficará à critério da Coordenação do Curso no qual estiver lotado.

- 10.5 À critério da Direção do CTBJ/UFPI, na hipótese de haver necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para assumir função, área ou polo diferentes dos pleiteados, desde que haja compatibilidade entre as atribuições, observada a ordem de classificação final, sendo facultado ao candidato aceitar ou não tal circunstância, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.
- 10.6 À exceção da situação prevista no item anterior deste Edital, o candidato que não atender à convocação, de acordo com os prazos e procedimentos informados no ato da convocação, ou não assumir a função para a qual foi convocado, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado do cadastro de reserva.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

- 11.1 Para assumir a função de Mediador Pedagógico do CTBJ/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente:
- a) Apresentar à Coordenação do Curso no qual irá atuar, na data, horário e forma indicados no instrumento de convocação:
 - I. Ficha de Cadastro de Mediador Pedagógico do Sistema UAB/CAPES;
 - II. Declaração de Não Acúmulo de Bolsa do Sistema UAB/CAPES;
 - III. Comprovante de formação de nível superior, conforme Portaria CAPES nº 309/2024;
 - IV. Declaração de Legalidade, quando for servidor efetivo da UFPI;
 - V. Declaração de Ciência da chefia imediata, quando for servidor efetivo da UFPI.
 - b) Atender integralmente às normas contidas na Portaria MEC/CAPES nº 309/2024 e Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1/2024.
 - c) Não estar atuando em outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
 - d) Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos do Sistema UAB/CAPES.
- 11.2 O Mediador Pedagógico fará jus a bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 309/2024.
- 11.3 Em conformidade com a Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024, será paga uma bolsa mensal enquanto o Mediador Pedagógico estiver no pleno exercício de suas atividades, segundo cronograma de trabalho da coordenação do curso do CTBJ/UFPI no qual estiver lotado.
- 11.4 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento de 20 (vinte) horas semanais de atividades pelo Mediador Pedagógico, conforme determinação da coordenação do curso do CTBJ/UFPI no qual estiver lotado.
- 11.5 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso no qual estiver lotado, aprovado a partir de editais do Sistema UAB/CAPES, incluindo-se atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.
- 11.6 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.
- 11.7 As bolsas do Sistema UAB/CAPES não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 11.8 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB/CAPES por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido acima de 20 horas semanais de atividades ou mais de uma função no âmbito do CTBJ/UFPI no respectivo período.
- 11.9 O pagamento da primeira ou única parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades do Mediador Pedagógico, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação do referido pagamento junto ao Sistema UAB/CAPES e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas (SGB/CAPES).
- 11.10 A qualquer tempo a Coordenação do Curso no qual estiver lotado poderá avaliar o desempenho do Mediador Pedagógico, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes à sua função.

- 11.11 O Mediador Pedagógico que não estiver atendendo às demandas relativas a suas atribuições de forma satisfatória, junto à Coordenação do Curso no qual estiver lotado, poderá ser desligado do Sistema UAB/CAPES, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.
- 11.12 O recebimento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Mediador Pedagógico, conforme determinado pela Coordenação do Curso do CTBJ/UFPI no qual estiver lotado, e, também, ao atendimento das exigências constantes no Art. 5º da Portaria CAPES 309/2024:
- a) Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
 - b) Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e sua IPES;
 - c) Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade de sua permanência no País;
 - d) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
 - e) Disponibilizar, de acordo com as orientações e critérios estabelecidos pela CAPES. Quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.
- 11.13 A atuação de servidor do quadro efetivo da UFPI em cursos do CTBJ/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES, ocorrerá como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupa em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.
- 11.14 O servidor do quadro efetivo da UFPI afastado ou de licença, qualquer que seja o tipo, não poderá participar dos programas, projetos e cursos do CTBJ/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR PEDAGÓGICO

12.1 São atribuições do Mediador Pedagógico no âmbito dos cursos do CTBJ/UFPI:

- a) Participar, junto ao Professor Formador, do processo de planejamento e organização didático-pedagógica das disciplinas;
- b) Elaborar e disponibilizar para a Coordenação do Curso no qual estiver lotado, no prazo determinado, o Plano de Trabalho com o cronograma de execução das atividades que desempenhará durante o semestre letivo, conforme o calendário acadêmico do curso;
- c) Participar das atividades de formação quanto à organização didático-pedagógica e à dinâmica de funcionamento das disciplinas, em data, horário e local indicados pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado.
- d) Familiarizar-se, previamente, da organização didático-pedagógica das disciplinas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no prazo determinado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado, observando orientações, conteúdos, materiais de ensino, atividades, tarefas e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento das disciplinas;
- e) Orientar e auxiliar os alunos quanto ao uso das ferramentas tecnológicas e recursos didáticos próprios do AVA;
- f) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local (físico ou virtual) definido pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado;
- g) Deslocar-se até os polos de apoio presencial para coordenar, supervisionar, acompanhar e/ou conduzir atividades próprios do processo de aprendizagem dos alunos, inclusive ministrar aulas presenciais sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, conforme cronograma definido pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado;
- h) Compartilhar, por meio de contatos permanentes com o Professor Formador e a Coordenação do Curso no qual estiver lotado, as condições de trabalho junto aos alunos, relatando possíveis dificuldades na mediação do processo de ensino;

- i) Mediar, orientar e supervisionar todas as atividades acadêmicas desempenhadas pelos alunos no AVA e/ou nos polos de apoio presencial, incluindo atividades práticas, como aula de campo, aula de laboratório e estágio supervisionado;
- j) Verificar constantemente o andamento das atividades no AVA e/ou nos polos de apoio presencial, estimulando a participação dos alunos e chamando atenção quanto ao cumprimento dos prazos;
- k) Realizar, no prazo determinado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado, correção de atividades e de avaliações da aprendizagem dos alunos, seguindo gabaritos e orientações quanto à correção e atribuição de nota disponibilizados pelo Professor Formador;
- l) Proceder, no prazo determinado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado, à devolutiva da correção de atividades e avaliações da aprendizagem dos alunos, realizadas no AVA e/ou nos polos de apoio presencial;
- m) Preencher o diário eletrônico no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPI, o que inclui, entre outros procedimentos, inserir as notas atribuídas nas atividades e avaliações da aprendizagem dos alunos, conforme calendário acadêmico e/ou no prazo determinado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado;
- n) Gravar aulas (atividade assíncrona) sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, inserir/publicar o vídeo em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria da do CTBJ/UFPI, e disponibilizar o link no AVA, quando solicitado, no prazo determinado;
- o) Ministras aulas sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina por meio de web conferências (atividade síncrona), em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria da Coordenação do Curso no qual estiver lotado, quando solicitado, no prazo determinado;
- p) Participar de eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, ações de extensão e outras atividades de interesse dos alunos e relacionados à disciplina sob sua responsabilidade;
- q) Colaborar com a orientação de monitoria, iniciação à docência, residência pedagógica, iniciação científica e outros programas de apoio à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, quando solicitado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado;
- r) Responder instrumentos de autoavaliação e fornecer informações para elaboração de relatórios e documentos solicitados pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado/CTBJ/UFPI;
- s) Apresentar à Coordenação do Curso no qual estiver lotado relatório de viagens aos polos de apoio, com o registro das atividades realizadas nos encontros presenciais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
- 13.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 13.3 A validade do resultado do processo de seleção regido por Edital será de até 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Portaria CAPES 309/2024.
- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recorrer a instâncias superiores.

Bom Jesus - PI, 23 de julho de 2026.

ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA
Diretor em exercício do CTBJ/UFPI

ALEXANDRE JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO
Coordenador da UAB/UFPI

EGNILSON MIRANDA DE MOURA
Coordenador da Especialização em EaD/EPT/CTBJ/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS



Av. Manoel Gracindo, KM 01 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000

Telefone: (89) 2121-0015/0016; e-mail: cabjdiretoria@ufpi.edu.br

EDITAL nº 18/2026 – CTBJ/UFPI

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO		DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	23/07/2026
2	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)	24/07/2026
3	Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	27/07/2026
4	Sorteio das vagas reservadas para pessoas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência	28/07/2026
5	Resultado do sorteio das vagas reservadas	28/07/2026
6	Período de inscrições	29/07/2026 a 12/08/2026
7	Resultado preliminar dos pedidos de inscrições	17/08/2026
8	Recurso contra o indeferimento de inscrição	18/08/2026
9	Resultado de recurso contra o indeferimento de inscrição	19/08/2026
10	Homologação das inscrições deferidas	20/08/2026
11	Resultado da análise de currículo	25/08/2026
12	Recurso contra o resultado da análise de currículo	26/08/2026
13	Resultado de recurso contra o resultado da análise de currículo	27/08/2026
14	Convocação para procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	28/08/2026
15	Convocação para procedimento de inspeção médica	01/09/2026
16	Realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	01/09/2026
17	Realização do procedimento de inspeção médica	02/09/2026
18	Resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	03/09/2026
19	Resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas	03/09/2026
20	Resultado do procedimento de inspeção médica	03/09/2026
21	Recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	04/09/2026
22	Recurso contra o resultado procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas	04/09/2026
23	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	04/09/2026
24	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	08/09/2026
25	Resultado do recurso contra o resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas	09/09/2026
26	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	09/09/2026
27	Resultado Final	11/09/2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS**

Av. Manoel Gracindo, KM 01 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000

Telefone: (89) 2121-0015/0016; e-mail: cabjdiretoria@ufpi.edu.br



EDITAL nº 18/2026 – CTBJ/UFPI

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____,
e-mail _____, telefone (WhatsApp) _____,
venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado a formação de cadastro de reserva de
candidatos habilitados à função de Mediador Pedagógico do curso de Pós-graduação Lato Sensu em
Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica vinculado ao CTBJ/UFPI, nos termos
do Edital em epígrafe, conforme opções indicadas a seguir:

Função: Mediador Pedagógico a Distância	
Área:	
☐	Educação Profissional e Tecnológica

Função: Mediador Pedagógico Presencial	
Polo:	
☐	Bom Jesus - PI
☐	Piracuruca - PI

Tipo de vaga:	
☐	Vaga de ampla concorrência
☐	Vaga para pessoas negras (pretas ou pardas)
☐	Vaga para pessoas indígenas
☐	Vaga para pessoas quilombolas
☐	Vaga para pessoas com deficiência

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS**

Av. Manoel Gracindo, KM 01 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000

Telefone: (89) 2121-0015/0016; e-mail: cabjdiretoria@ufpi.edu.br



EDITAL nº 18/2026 – CTBJ/UFPI

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS**

Av. Manoel Gracindo, KM 01 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000

Telefone: (89) 2121-0015/0016; e-mail: cabjdiretoria@ufpi.edu.br



EDITAL nº 18/2026 – CTBJ/UFPI

**ANEXO IV – TERMO DE DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA DO MEDIADOR
PEDAGÓGICO A DISTÂNCIA**

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, declaro ter disponibilidade para exercer as atribuições inerentes à função pleiteada, conforme previsto no Edital em epígrafe, incluindo:

- I. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais conforme cronograma de atividades estipulado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado; e
- II. Participar de atividades presenciais na Sede do CTBJ/UFPI, situada no município de Bom Jesus/PI, e nos Polos de Apoio Presencial onde houver oferta de turmas do curso no qual estiver lotado.

Declaro, ainda, ter ciência que:

- I. O CTBJ/UFPI se responsabilizará pelo custeio do meu deslocamento somente do município de Bom Jesus/PI até os municípios onde se localizam os Polos de Apoio Presencial do curso, por meio da concessão de diárias e/ou meio de transporte; e
- II. O CTBJ/UFPI não se responsabilizará por nenhum outro tipo de despesa assumida por mim para participar das atividades presenciais, conforme determinado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS**

Av. Manoel Gracindo, KM 01 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000

Telefone: (89) 2121-0015/0016; e-mail: cabjdiretoria@ufpi.edu.br



EDITAL nº 18/2026 – CTBJ/UFPI

**ANEXO V – TERMO DE DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA DO MEDIADOR PEDAGÓGICO
PRESENCIAL**

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, declaro ter disponibilidade para exercer as atribuições inerentes à função pleiteada, conforme previsto no Edital em epígrafe, incluindo:

- I. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais conforme cronograma de atividades estipulado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado; e
- II. Desempenhar as atividades de forma presencial no Polo de Apoio Presencial, nos dias e horários determinados pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado.

Declaro, ainda, ter ciência que o CTBJ/UFPI não se responsabilizará por nenhum tipo de despesa assumida por mim para desempenhar as atividades no Polo de Apoio Presencial, conforme determinado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS**



Av. Manoel Gracindo, KM 01 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000

Telefone: (89) 2121-0015/0016; e-mail: cabjdiretoria@ufpi.edu.br

EDITAL nº 18/2026 – CTBJ/UFPI

ANEXO VI – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):	CPF:
Função:	Área/Polo:

Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos por item**	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Doutorado na área do curso pleiteado	20 pontos por curso	20		
Doutorado em qualquer área	10 pontos por curso	10		
Mestrado na área do curso pleiteado	10 por curso	10		
Mestrado em qualquer área	5 pontos por curso	5		
Especialização na área do curso pleiteado ou na área de EaD	5 por curso	10		
Curso de aperfeiçoamento na área de EaD com, no mínimo, 40 horas, nos últimos cinco anos	3 pontos por curso	15		
Experiência de Mediador Pedagógico na modalidade EaD na área do curso pleiteado	5 pontos por semestre letivo	50		
Experiência de Mediador Pedagógico na modalidade EaD em qualquer área	3 pontos por semestre letivo	30		
Experiência no magistério superior na modalidade EaD (não incluindo Mediador Pedagógico)	3 pontos por semestre letivo	30		
Experiência administrativa na EaD	2 pontos a cada seis meses de exercício	10		
Experiência no magistério da Educação Básica na área pleiteada	2 pontos por ano letivo	10		
Experiência profissional (não docente) na área pleiteada	2 pontos por ano de exercício	10		
TOTAL DE PONTOS		200		

*Conforme classificação das áreas de conhecimento do CNPq.

**Cada item pontua uma única vez, sendo vedada acumulação de períodos do mesmo tipo de experiência transcorridos concomitantemente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS**



Av. Manoel Gracindo, KM 01 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000

Telefone: (89) 2121-0015/0016; e-mail: cabjdiretoria@ufpi.edu.br

EDITAL nº 18/2026 – CTBJ/UFPI

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, INDÍGENA E QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, declaro-me:

() Pessoa negra (preta ou parda);

() Pessoa indígena;

() Pessoa quilombola;

De acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a fim de participar do processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS**

Av. Manoel Gracindo, KM 01 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000

Telefone: (89) 2121-0015/0016; e-mail: cabjdiretoria@ufpi.edu.br



EDITAL nº 18/2026 – CTBJ/UFPI

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____,
declaro estar ciente de todas as exigências para participar do processo de seleção referente ao Edital
em epígrafe, pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº
9.508/2018.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL nº 18/2026 – CTBJ/UFPI

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

()	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)
()	Recurso contra o indeferimento de inscrição
()	Recurso contra o resultado da análise de currículo
()	Recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras
()	Recurso contra o resultado procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas
()	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica

À Comissão Geral de Seleção do CTBJ/UFPI,

Eu, _____, abaixo-assinado(a), CPF nº _____, candidato(a) no processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, REQUER a essa Comissão que seja submetido o presente recurso contra o resultado da etapa acima assinalada, pelos seguintes motivos:

[illegible]

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)